

DECRETO Nº. 072/2019

SÚMULA: Substitui e nomeia membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador-Pr, em conformidade com a Lei Municipal nº: 269/2014 – de 08/07/2014, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador, Estado do Paraná-PRODECIS

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

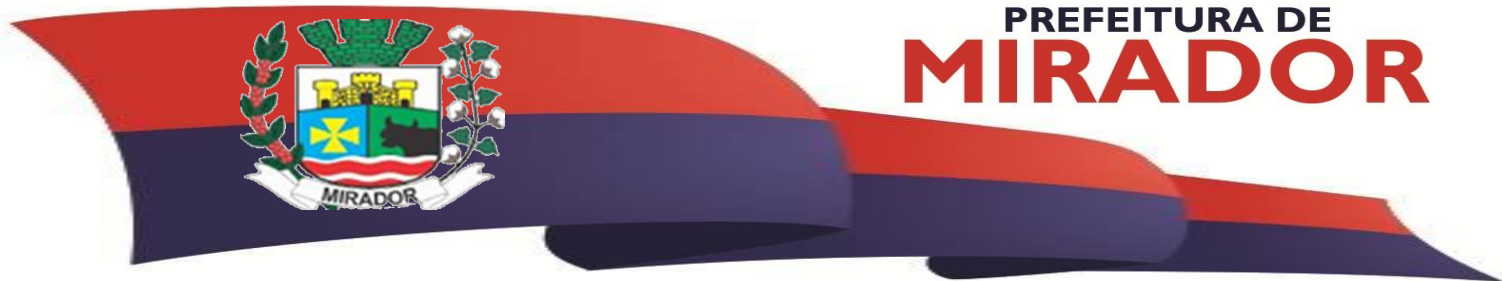
Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE** como membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador-Pr, representando o Poder Executivo Municipal em substituição a Senhora **MIRIAM ESTRADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 269/2014 de 08/07/2014, ficando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social do Município de Mirador-Pr conforme segue abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Finanças	Iandra Raquel de A. Dereste
II – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Marcos Eduardo Boeing
III – Secretaria Municipal da Administração	Graciél José Neto
IV – Representante do Órgão de Controle Interno	Carla Ramos Canaver

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

I – Aparecido Moreira da Costa -	Vereador
II – Elias Pereira da Silva -	Vereador
III – Antônio Mendes da Silva -	Vereador
IV – Ivan Beraldo -	Vereador



Artigo 2º: Todos os atos atinentes do contido na **Lei Municipal nº 269/2014** que necessitem de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Social, só serão garantidos mediante o voto da maioria simples de seus membros.

Artigo 3º: O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município;

Parágrafo 1º: Os Secretários, Diretores, Assessores e Servidores Municipais participarão das reuniões do Conselho sempre que forem convocados.

Parágrafo 2º: Participará de forma facultativa deste Conselho, e com direito a voto, o Coordenador Regional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Artigo 4º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, industrial e Social de Mirador, poderá elaborar seu próprio regimento, que deverá conter as normas de funcionamento nos termos da Lei Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal